

EDITAL NEXT 3/2017

ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA “LIBRAS E SAÚDE II – ATENDIMENTO E A COMUNICAÇÃO COM O SURDO”, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017, NO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária, observando as disposições legais previstas nos artigos 41 e 42 do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão Universitária “Libras e Saúde II – Atendimento e a Comunicação com o Surdo”*, no primeiro semestre de 2017, no Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro a seguir:

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO | DATA | CARGA HORÁRIA | Nº DE VAGAS POR TURMA | PRAZO DE INSCRIÇÃO | VALOR DO CURSO |
|---------------|------------|------------------|---------------|------------------------|--------------------|----------------|
| Quinta-feira | 15h às 17h | 2/3/17 a 29/6/17 | 30 horas | Mínimo 10 Máximo 50 | Até 23/2/2017 | GRATUITO |

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo *site* www.usf.edu.br.

§ 2º O curso será realizado nas seguintes datas: 2/3, 9/3, 16/3, 23/3, 30/3, 6/4, 20/4, 27/4, 4/5, 11/5, 18/5, 25/5, 1º/6, 22/6 e 29/6/17.

§ 3º O curso é destinado aos funcionários do HUSF (médicos, enfermeiros, atendentes em geral, administrativos, etc.) que fizeram o módulo I no segundo semestre de 2016.

Art. 2º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Central de Atendimento, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG, e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos da Universidade São Francisco.

§ 2º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, durante o período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 3º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 3º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 4º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 1º de março de 2017.

Art. 5º Casos omissos a este Edital serão resolvidos no âmbito do Núcleo de Extensão Universitária, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 30 de janeiro de 2017.

Frei Thiago Alexandre Hayakawa
Coordenador do Núcleo de Extensão Universitária